

CONTRATANTE: INSTITUTO GNOSIS.

CONTRATADA: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de computadores, com manutenção das máquinas e reposição de componentes, para serem utilizados nas Unidades da Área Programática 4.0, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

PROCESSO DE COTAÇÃO nº 0062/2020

Contrato nº 065/2020

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	------------------------	----------	-------------

ÍNDICE

CLÁUSULA 01-	OBJETO
CLÁUSULA 02-	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 03-	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CLÁUSULA 04-	EXCLUSIVIDADE
CLÁUSULA 05-	REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CLÁUSULA 06-	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA 07-	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA 08-	OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
CLÁUSULA 09-	PREÇOS
CLÁUSULA 10-	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA 11-	FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA 12-	CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
CLÁUSULA 13-	SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
CLÁUSULA 14-	SIGILO
CLÁUSULA 15-	INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
CLÁUSULA 16-	MULTAS POR INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 17-	RESCISÃO
CLÁUSULA 18-	CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
CLÁUSULA 19-	DEDUÇÕES
CLÁUSULA 20-	PRAZO
CLÁUSULA 21-	TRIBUTOS
CLÁUSULA 22-	NOVAÇÃO
CLÁUSULA 23-	VALOR DO TERMO CONTRATUAL
CLÁUSULA 24-	CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
CLÁUSULA 25-	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA 26-	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA 27-	ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
CLÁUSULA 28-	RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
CLÁUSULA 29-	CONFORMIDADE
CLÁUSULA 30-	FORO

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, **INSTITUTO GNOSIS** e, de outro, **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, tendo por objeto a prestação de serviço de locação de computadores.

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, na forma de seu Estatuto, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, INSCRITA no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Goiás, nº 362, A362, Encantado/RJ, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo de contratação, que se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01- OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de computadores, com manutenção das máquinas e reposição de componentes, para serem utilizados nas Unidades da Área Programática 4.0, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

CLÁUSULA 02- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

CLÁUSULA 03- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- b) Proposta da CONTRATADA.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA 04- EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA 05- REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS , o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

CLÁUSULA 06- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, conforme descrito abaixo:

Os computadores seguirão as seguintes especificações:

Estação de Trabalho:

Monitor LCD 22;

Teclado e Mouse com fio;

Filtro de Linha ou Estabilizador;

Licença Windows PRO 10 64 bits;

Licença software antivírus;

Processador 2 núcleos e 4 threads - 3.1 Ghz - Memória Cache 4MB - 64bits;

Placa Mãe de acordo com o processador acima;

Memória Ram 8GB;

SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s;

Fonte Real 500 watts;

Quantitativo: 583

Estação de Trabalho E-SUS:

Monitor LCD 22;

Teclado e Mouse com fio;

Filtro de Linha ou Estabilizador;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Licença Windows PRO 10 64 bits;
Licença software antivírus;
Processador 6 núcleos e 6 threads - 3.7 Ghz - Memória Cache 9MB - 64bits;
Placa Mãe de acordo com o processador acima;
Memória Ram 16GB;
SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s;
Fonte Real 500 watts;

Quantitativo: 11

Nobreak Estação de Trabalho:

- Potência: 600 VA / 300 W
- Tensão nominal de entrada: 120 V~
- Variação de tensão de entrada: 90 - 145 V~
- Frequência de rede: 60 Hz $\pm$ 5 Hz
- Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136
- Fator de potência: 0.5
- Tensão nominal da saída*: 120 V~
- Regulação de tensão: $\pm$ 10% em modo rede / $\pm$ 5% em modo bateria
- Tempo de transferência: <10 ms
- Frequência no modo bateria: 60 Hz $\pm$ 1 Hz
- Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria
- Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10.5 V
- Fusível de rede: 6 A
- Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada

Quantitativo: 499

Nobreaks Servidores E-SUS:

Características Técnicas:

- Potência (VA) 2200
- Tensão DC: 24V
- Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática
- Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1%
- Fator de Potência: 0,7
- Tempo de Transferência (ms) 1 ms
- Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura
- Rendimento em Rede (com meia carga) $\geq$ 96%
- Rendimento em Inversor (com meia carga) $\geq$ 85%
- Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V - 143V (CA)
- Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V - 272V (CA)
- Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%)

Quantitativo: 10

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

Nobreak para Raio X

Especificações:

Potencia 3.000 VA = 3.000 Watts

Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~

Com bateria interna

Saída para bateria externa

Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS

Estabilizador e filtro de linha internos

8 tomadas saída padrão NBR 14136 (20A) + borne/ Tomada de entrada (20A)

6 Níveis de proteção: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau.

Quantitativo: 1

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados, inclusive com a reposição de componentes, sendo a guarda de responsabilidade da CONTRATANTE, a partir da sua efetiva entrega.
- b) A Contratada se responsabilizará pelos danos ocorridos ou perda total do arquivo.
- c) A Contratada deverá possuir um sistema de Help Desk com registro dos chamados e emissão de relatório. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade, ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade de saúde.
- e) A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- g) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
- d) A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- e) Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

- f) O licenciamento de softwares pré-instalados será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma apresentar no ato da contratação, cópia dos certificados.
- g) A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;
- h) Os Equipamentos objeto deste Termo de Referência serão instalados nos setores a seguir relacionados:

Unidades:

UNIDADES	ENDEREÇOS
CAPSadIII - ANTÔNIO CARLOS MUSSUM	R. Sampaio Correa, 103 - Jacarepaguá
CF MAURY ALVES DE PINHO	Estrada dos Bandeirantes, nº 11227 - Vargem Pequena
CF OTTO ALVES DE CARVALHO	Av. Engenheiro de Souza Filho, s/nº - Rio das Pedras - Jacarepaguá
CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIUBA	Praça Ludovia, s/ nº - Gardênia Azul
CF BARBARA MOSLEY DE SOUZA	Av. Otávio Malta, s/n - Anil
CMS CECILIA DONNANGELO	Est. dos Bandeirantes, 21.136 - Vargem Grande
CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA	Estrada do Curicica, nº: 2000 - Curicica
CMS ÁLVARO RAMOS	Avenida Adauro Botelho, s/n - Jacarepagua
CMS HAMILTON LAND	Av. Edgard Werneck, 1.601 - Cidade de Deus
CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO	Av. Guiomar Novaes, 133 - Recreio
CMS ITANHANGÁ	Estrada do Itanhangá, 270 - Itanhangá
CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELO	Av. Geremário Dantas, 135 - Tanque
CMS NEWTON BETHLEN	Rua Barão, 259 - Praça Seca
CMS NOVO PALMARES	Rua: Jacarandá, 06 - Vargem Pequena
CMS SANTA MARIA	Estrada do Rio Pequeno, s/nº - Santa Maria - Taquara
CF JOSÉ DE SOUSA HERDY	Av. Ayrton Senna, 3383 - Barra da Tijuca Tel.: 3523-8635
CF HELENA BESSERMAN VIANNA	Via Ligth, s/n - Rio das Pedras Tel: 3523-8574
CF MAICON SIQUEIRA	Av. Salvador Allende, s/n - Curicica Tel: 3523-8645
CF JOSÉ NEVES	Rua Quintanilha, s/nº - Cidade de Deus Tel: 3613-5636
CF GERSON BERGHER	Rua Candido Benicio, s/n - Praça Seca Tel: 3523-8466
CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	Avenida Comandante Guarany, 447- JPA
CF MUZEMA	Av. Engenheiro de Souza Filho, s/nº - Muzema
CF MÁRIO PIRES	Praça Marcia Mendes, s/n - Campinho

Cronograma para troca das máquinas antigas para a nova configuração:

Mês	Dia	Quantidade de máquinas
Dez/20	10	105
Jan. /21	10	105
Fev. /21	10	105
Mar/21	10	105
Abr./21	10	105

*Os possíveis aditivos que venham a ser anexado ao contrato serão entregues no ato.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

- 8.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 8.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 8.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 8.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 8.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 8.9.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 8.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 8.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA 09- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, através de relatório emitido pela Unidade, o valor estimado de R\$ 130.480,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total mensal
01	<i>Locação de Computadores desktop.</i> <i>Processador 2 núcleos e 4 threads - 3.1 Ghz - Memória Cache 4MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 8GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;</i> <i>Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Marcas Dell / Lenovo.</i>	583	R\$ 190,00	R\$ 110.770,00

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário mensal	Valor total mensal
02	<i>Locação de Servidores - E-SUS</i> <i>Processador 6 núcleos e 6 threads - 3.7 Ghz - Memória Cache 9MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 16GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;</i> <i>Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Marcas Dell / Lenovo.</i>	11	R\$ 230,00	R\$ 2.530,00

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário mensal	Valor total mensal
03	<i>Locação de Nobreak estação trabalho.</i> Potência: 600 VA / 300 W Tensão nominal de entrada: 120 V~ - Variação de tensão de entrada: 90 - 145 V~ - Frequência de rede: 60 Hz $\pm$ 5 Hz - Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Fator de potência: 0.5 - Tensão nominal da saída*: 120 V~ - Regulação de tensão: $\pm$10% em modo rede / $\pm$5% em modo bateria - Tempo de transferência: Marcas = ts shara - msm - intelbras	499	R\$ 30,00	R\$ 14.970,00

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário mensal	Valor total mensal
04	<i>Locação de Nobreak para servidores E-Sus.</i> - Potência (VA) 2200 - Tensão DC: 24V - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática - Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1% - Fator de Potência: 0,7 - Tempo de Transferência (ms) 1 ms - Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura - Rendimento em Rede (com meia carga) $\geq$96% - Rendimento em Inversor (com meia carga) $\geq$85% - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V - 143V (CA) - Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V - 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%) Marcas = ts shara - msm	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário mensal	Valor total mensal
05	<i>Locação de Nobreak para Raio X.</i> Potencia 3.000 VA = 3.000 Watts Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~ Com bateria interna Saída para bateria externa Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS Estabilizador e filtro de linha internos 8 tomadas saída padrão NBR 14136 (20A) + borne/ Tomada de entrada (20A) 6 Níveis de proteção: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobre tensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau. Marcas = ts shara - msm	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

§1º - Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnosis não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula – VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço estabelecido na CLÁUSULA – PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Emissão de nota fiscal com vencimento no dia 10 do mês subsequente.

a) O documento de cobrança, deverá ser entregue no Local abaixo indicado, com o relatório do serviço:

INSTITUTO GNOSIS

Av. das Américas, 11889, Sala 302 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 10.635.117/0001-03

b) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

c) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;

d) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

e) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

f) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;

g) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

h) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

§2º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§3º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

§4º A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato (diretor administrativo) na sede do Instituto Gnosis, localizado na Avenida das Américas, nº 11889, 3º andar, Barra da Tijuca - RJ. Ou conforme acordado, a nota fiscal segue junto com o produto às unidades hospitalares de destino.

CLÁUSULA 11- FISCALIZAÇÃO

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

b) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

c) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

d) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

e) Sustar os serviços, total ou parcialmente, desde que previamente notificada a CONTRATADA e, caso não sejam sanados os motivos que ensejaram a sustação no prazo de 48 horas ou quando não houver resposta no mesmo prazo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA 12- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até e após a decisão final.

Parágrafo Único – INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA 13- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

CLÁUSULA 14- SIGILO

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

Parágrafo Único: Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

CLÁUSULA 15- INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

§ 2º Em caso de decisão da contratada de rescisão unilateral, a mesma deverá ser expressa por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 18- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLENTO, até a data da rescisão.

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "i" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

CLÁUSULA 19- DEDUÇÕES

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA 20- PRAZO

O prazo de execução do serviço será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, até 26/07/2022, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido antes disso, em caso de rescisão do contrato entre a contratante e a Prefeitura do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 21- TRIBUTOS

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

CLÁUSULA 16- MULTAS POR INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 17- RESCISÃO

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

CLÁUSULA 07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar o serviço discriminado neste **CONTRATO**;
- b) disponibilizar equipamentos em quantidade necessária a perfeita execução do serviço, a despeito do quantitativo inicial solicitado, a empresa contratada se obrigará a fornecer os equipamentos conforme a necessidade do contratante ao longo do contrato.
- c) fornece cópia dos certificados das licenças de uso dos softwares pré-instalados.
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- e) não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- f) nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- g) manter todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- h) responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- i) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- j) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

CLÁUSULA 08- OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS

Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- 8.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 8.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 22- NOVAÇÃO

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA 23- VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL não prevendo um custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado após a emissão de Relatório referente as descrições dos serviços relacionados na Cláusula 6, o valor estimado de R\$ 130.480,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA 24- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, o FORNECEDOR, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará ao INSTITUTO GNOSIS os comprovantes de

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA 25- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA 26- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

Contrato Gestão		Processo Administrativo	
CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL

CLÁUSULA 27- ENGENHARIA DE SEGURANÇA

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA 28- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

CLÁUSULA 29- CONFORMIDADE

29.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;
- (c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e
- (d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

29.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

29.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

29.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

como seus consultores, representantes ou terceirizadas do INSTITUTO GNOSIS ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro da contratada seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

29.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter primeiro obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

29.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

29.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

CLÁUSULA 30 - FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Nome:
CPF/MF n.

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

[Handwritten signature]

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------

TERMO ADITIVO Nº 01

**TERMO ADITIVO ENTRE O
INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA WORKING PLUS
COMERCIO E SERVICOS EIRELI,
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA** a Empresa **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, INSCRITA no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Goiás, nº 362, A362, Encantado/RJ, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 01, com fundamento no art. 57, inciso II e o art. 58, inciso I ambos da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Aditamento nº 01, alteração da CLÁUSULA 06 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com a inclusão de 07 (sete) estações de trabalho, bem como 07 (sete) para a Unidade CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIUBA, bem como alteração da CLÁUSULA 09 - PREÇOS - em decorrência dessa inclusão, no contrato de serviço contínuo de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores, com manutenção das máquinas e reposição de componentes, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 4.0, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 06 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente aditamento nº 01, a Cláusula – 06 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, conforme descrito abaixo:

Os computadores seguirão as seguintes especificações:

Estação de Trabalho:

Monitor LCD 22;



Teclado e Mouse com fio;
Filtro de Linha ou Estabilizador;
Licença Windows PRO 10 64 bits;
Licença software antivírus;
Processador 2 núcleos e 4 threads - 3.1 Ghz - Memória Cache 4MB - 64bits;
Placa Mãe de acordo com o processador acima;
Memória Ram 8GB;
SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s;
Fonte Real 500 watts;

Quantitativo: 590

Estação de Trabalho E-SUS:

Monitor LCD 22;

Teclado e Mouse com fio;
Filtro de Linha ou Estabilizador;
Licença Windows PRO 10 64 bits;
Licença software antivírus;
Processador 6 núcleos e 6 threads - 3.7 Ghz - Memória Cache 9MB - 64bits;
Placa Mãe de acordo com o processador acima;
Memória Ram 16GB;
SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s;
Fonte Real 500 watts;

Quantitativo: 11

Nobreak Estação de Trabalho:

- Potência: 600 VA / 300 W
- Tensão nominal de entrada: 120 V~
- Variação de tensão de entrada: 90 - 145 V~
- Frequência de rede: 60 Hz $\pm$ 5 Hz
- Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136
- Fator de potência: 0.5
- Tensão nominal da saída*: 120 V~
- Regulação de tensão: $\pm$ 10% em modo rede / $\pm$ 5% em modo bateria
- Tempo de transferência: <10 ms
- Frequência no modo bateria: 60 Hz $\pm$ 1 Hz
- Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria
- Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10.5 V
- Fusível de rede: 6 A
- Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada

Quantitativo: 506

Nobreaks Servidores E-SUS:

Características Técnicas:

- Potência (VA) 2200
- Tensão DC: 24V

- Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática
- Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1%
- Fator de Potência: 0,7
- Tempo de Transferência (ms) 1 ms
- Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura
- Rendimento em Rede (com meia carga) >=96%
- Rendimento em Inversor (com meia carga) >=85%
- Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA)
- Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA)
- Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%)

Quantitativo: 10

Nobreak para Raio X

Especificações:

Potência 3.000 VA = 3.000 Watts

Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~

Com bateria interna

Saída para bateria externa

Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS

Estabilizador e filtro de linha internos

8 tomadas saída padrão NBR 14136 (20A) + borne/ Tomada de entrada (20A)

6 Níveis de proteção: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau.

Quantitativo: 1

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados, inclusive com a reposição de componentes, sendo a guarda de responsabilidade da CONTRATANTE, a partir da sua efetiva entrega.
- b) A Contratada se responsabilizará pelos danos ocorridos ou perda total do arquivo.
- c) A Contratada deverá possuir um sistema de Help Desk com registro dos chamados e emissão de relatório. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade, ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade de saúde.
- e) A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- g) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.



d) A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

e) Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

f) O licenciamento de softwares pré-instalados será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma apresentar no ato da contratação, cópia dos certificados.

g) A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;

h) Os Equipamentos objeto deste Termo de Referência serão instalados nos setores a seguir relacionados:

Unidades:

UNIDADES	ENDEREÇOS
CAPSadIII - ANTÔNIO CARLOS MUSSUM	R. Sampaio Correa, 103 - Jacarepaguá
CF MAURY ALVES DE PINHO	Estrada dos Bandeirantes, nº 11227 - Vargem Pequena
CF OTTO ALVES DE CARVALHO	Av. Engenheiro de Souza Filho, s/nº - Rio das Pedras - Jacarepaguá
CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIUBA	Praça Ludovia, s/ nº - Gardênia Azul
CF BARBARA MOSLEY DE SOUZA	Av. Otávio Malta, s/n - Anil
CMS CECILIA DONNANGELO	Est. dos Bandeirantes, 21.136 - Vargem Grande
CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA	Estrada do Curicica, nº: 2000 - Curicica
CMS ÁLVARO RAMOS	Avenida Aduino Botelho, s/n - Jacarepagua
CMS HAMILTON LAND	Av. Edgard Werneck, 1.601 - Cidade de Deus
CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO	Av. Guiomar Novaes, 133 - Recreio
CMS ITANHANGÁ	Estrada do Itanhangá, 270 - Itanhangá
CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELO	Av. Geremário Dantas, 135 - Tanque
CMS NEWTON BETHLEN	Rua Barão, 259 - Praça Seca
CMS NOVO PALMARES	Rua: Jacarandá, 06 - Vargem Pequena
CMS SANTA MARIA	Estrada do Rio Pequeno, s/nº - Santa Maria - Taquara
CF JOSÉ DE SOUSA HERDY	Av. Ayrton Senna, 3383 - Barra da Tijuca Tel.: 3523-8635
CF HELENA BESSERMAN VIANNA	Via Ligth, s/n - Rio das Pedras Tel: 3523-8574
CF MAICON SIQUEIRA	Av. Salvador Allende, s/n - Curicica Tel: 3523-8645
CF JOSÉ NEVES	Rua Quintanilha, s/nº - Cidade de Deus Tel: 3613-5636
CF GERSON BERGHER	Rua Candido Benicio, s/n - Praça Seca Tel: 3523-8466
CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	Avenida Comandante Guarany, 447- JPA
CF MUZEMA	Av. Engenheiro de Souza Filho, s/nº - Muzema
CF MÁRIO PIRES	Praça Márcia Mendes, s/n - Campinho

Cronograma para troca das máquinas antigas para a nova configuração:

Mês	Dia	Quantidade de máquinas
Dez/20	10	105
Jan. /21	10	105
Fev. /21	10	105




Mar./21	10	105
Abr./21	10	105

*Os possíveis aditivos que venham a ser anexado ao contrato serão entregues no ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 09 – PREÇO

Pelo presente aditamento nº 01, a Cláusula – 09 - PREÇO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, através de relatório emitido pela Unidade, o valor estimado de R\$ 132.020,00 (cento e trinta e dois mil e vinte reais), conforme abaixo:

Equipamento	Quantitativo	Valor unitário	Total
Estação de Trabalho: Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Processador 2 núcleos e 4 threads - 3.1 Ghz - Memória Cache 4MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 8GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;	590	R\$ 190,00	R\$ 112.100,00
Estação de Trabalho E-SUS: Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Processador 6 núcleos e 6 threads - 3.7 Ghz - Memória Cache 9MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 16GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;	11	R\$ 230,00	R\$ 2.530,00
Nobreak Estação de Trabalho: - Potência: 600 VA / 300 W Tensão nominal de entrada: 120 V~ - Variação de tensão de entrada: 90 - 145 V~ - Frequência de rede: 60 Hz ±5 Hz - Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Fator de potência: 0.5 - Tensão nominal da saída*: 120 V~ - Regulação de tensão: ±10% em modo rede / ±5% em modo bateria - Tempo de transferência: <10 ms - Frequência no modo bateria: 60 Hz ±1 Hz - Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria - Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10.5 V - Fusível de rede: 6 A - Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada	506	R\$ 30,00	R\$ 15.180,00




Nobreaks Servidores E-SUS: Características Técnicas: - Potência (VA) 2200 - Tensão DC: 24V - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática - Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1% - Fator de Potência: 0,7 - Tempo de Transferência (ms) 1 ms - Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura - Rendimento em Rede (com meia carga) >=96% - Rendimento em Inversor (com meia carga) >=85% - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA) - Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Nobreak para Raio X Especificações: Potência 3.000 VA = 3.000 Watts Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~ Com bateria interna Saída para bateria externa Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS Estabilizador e filtro de linha internos 8 tomadas saída padrão NBR 14136 (20A) + borne/ Tomada de entrada (20A) 6 Níveis de proteção: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO, no que não conflitem com o presente aditamento nº 01.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.





TERMO ADITIVO Nº 02

**TERMO ADITIVO ENTRE O
INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA WORKING PLUS
COMERCIO E SERVICOS EIRELI,
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca – RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA** a Empresa **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, INSCRITA no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Goiás, nº 362, A362, Encantado/RJ, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 02, com fundamento no art. 57, inciso II e o art. 58, inciso I ambos da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Aditamento nº 02, alteração da CLÁUSULA 09 - PREÇOS - em decorrência da supressão do valor unitário das estações de trabalho básicas, que passam de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) no contrato de serviço contínuo de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores, com manutenção das máquinas e reposição de componentes, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 4.0, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 09 – PREÇO

Pelo presente aditamento nº 02, a Cláusula – 09 - PREÇO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, através de relatório emitido pela Unidade, o valor estimado de R\$ 117.270,00 (cento e dezessete mil e duzentos e setenta reais), conforme abaixo:

Equipamento	Quantitativo	Valor unitário	Total
-------------	--------------	----------------	-------

Estação de Trabalho: Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Processador 2 núcleos e 4 threads - 3.1 Ghz - Memória Cache 4MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 8GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;	590	R\$ 165,00	R\$ 97.350,00
Estação de Trabalho E-SUS: Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Processador 6 núcleos e 6 threads - 3.7 Ghz - Memória Cache 9MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 16GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;	11	R\$ 230,00	R\$ 2.530,00
Nobreak Estação de Trabalho: - Potência: 600 VA / 300 W Tensão nominal de entrada: 120 V~ - Variação de tensão de entrada: 90 - 145 V~ - Frequência de rede: 60 Hz $\pm$ 5 Hz - Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Fator de potência: 0.5 - Tensão nominal da saída*: 120 V~ - Regulação de tensão: $\pm$10% em modo rede / $\pm$5% em modo bateria - Tempo de transferência: <10 ms - Frequência no modo bateria: 60 Hz $\pm$ 1 Hz - Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria - Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10.5 V - Fusível de rede: 6 A - Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada	506	R\$ 30,00	R\$ 15.180,00
Nobreaks Servidores E-SUS: Características Técnicas: - Potência (VA) 2200 - Tensão DC: 24V - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática - Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1% - Fator de Potência: 0,7 - Tempo de Transferência (ms) 1 ms - Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura - Rendimento em Rede (com meia carga) $\geq$96% - Rendimento em Inversor (com meia carga) $\geq$85% - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA) - Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

Nobreak para Raio X Especificações: Potência 3.000 VA = 3.000 Watts Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~ Com bateria interna Saída para bateria externa Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS Estabilizador e filtro de linha internos 8 tomadas saída padrão NBR 14136 (20A) + borne/ Tomada de entrada (20A) 6 Níveis de proteção: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobre tensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
---	---	------------	------------

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO, no que não conflitarem com o presente aditamento nº 02.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2021.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.

TERMO ADITIVO Nº 03

**TERMO ADITIVO ENTRE O
INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA WORKING PLUS
COMERCIO E SERVICOS EIRELI,
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA** a Empresa **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, INSCRITA no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Goiás, nº 362, A362, Encantado/RJ, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 03, com fundamento no art. 57, inciso II e o art. 58, inciso I ambos da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Aditamento nº 03, alteração da CLÁUSULA 09 - PREÇOS - em decorrência da supressão das 30 (trinta) estações de trabalho que estavam na CF Mário Pires, unidade que foi redirecionada para a AP 3.3, saindo da gestão do Instituto Gnosis, no contrato de serviço contínuo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores, com manutenção das máquinas e reposição de componentes, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 4.0, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 09 – PREÇO

Pelo presente aditamento nº 02, a Cláusula – 09 - PREÇO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, através de relatório emitido pela Unidade, o valor estimado de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil e trezentos e vinte reais), conforme abaixo:

Equipamento	Quantitativo	Valor unitário	Total
-------------	--------------	----------------	-------

Estação de Trabalho: Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Processador 2 núcleos e 4 threads - 3.1 Ghz - Memória Cache 4MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 8GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;	560	R\$ 165,00	R\$ 92.400,00
Estação de Trabalho E-SUS: Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Processador 6 núcleos e 6 threads - 3.7 Ghz - Memória Cache 9MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 16GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;	11	R\$ 230,00	R\$ 2.530,00
Nobreak Estação de Trabalho: - Potência: 600 VA / 300 W Tensão nominal de entrada: 120 V~ - Variação de tensão de entrada: 90 - 145 V~ - Frequência de rede: 60 Hz $\pm$ 5 Hz - Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Fator de potência: 0.5 - Tensão nominal da saída*: 120 V~ - Regulação de tensão: $\pm$10% em modo rede / $\pm$5% em modo bateria - Tempo de transferência: $\leq$10 ms - Frequência no modo bateria: 60 Hz $\pm$ 1 Hz - Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria - Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10.5 V - Fusível de rede: 6 A - Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada	506	R\$ 30,00	R\$ 15.180,00
Nobreaks Servidores E-SUS: Características Técnicas: - Potência (VA) 2200 - Tensão DC: 24V - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática - Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1% - Fator de Potência: 0,7 - Tempo de Transferência (ms) 1 ms - Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura - Rendimento em Rede (com meia carga) $\geq$96% - Rendimento em Inversor (com meia carga) $\geq$85% - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA) - Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

Nobreak para Raio X Especificações: Potência 3.000 VA = 3.000 Watts Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~ Com bateria interna Saída para bateria externa Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS Estabilizador e filtro de linha internos 8 tomadas saída padrão NBR 14136 (20A) + borne/ Tomada de entrada (20A) 6 Níveis de proteção: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
--	---	------------	------------

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO, no que não conflitem com o presente aditamento nº 03.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 03, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
 Nome:
 CPF/MF n.º

2ª) _____
 Nome:
 CPF/MF n.

TERMO ADITIVO Nº 04

**TERMO ADITIVO ENTRE
O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA WORKING
PLUS COMÉRCIO E
SERVICOS EIRELI, NA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, FORMA
ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA** a Empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI**, INSCRITA no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Goiás, nº 362, A362, Encantado/RJ, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 04, com fundamento no art. 57, inciso II e o art. 58, inciso I ambos da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Aditamento nº 04, alteração da CLÁUSULA 09 - PREÇOS - em decorrência da supressão de 16 estações de trabalho (processador 3.1Ghz), 9 estações de trabalho (processador 3.7Ghz), 116 Nobreaks (potência 600 VA) e 2 Nobreaks (potência 2.200 VA), no contrato de serviço contínuo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores, com manutenção das máquinas e reposição de componentes, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 4.0, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 09 – PREÇO

Pelo presente aditamento nº 04, a Cláusula – 09 - PREÇO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, através de relatório emitido pela Unidade, o valor estimado de R\$ 103.730,00 (cento e três mil, setecentos e trinta reais), conforme abaixo:

Equipamento	Quantitativo	Valor unitário	Total
Estação de Trabalho: Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Processador 2 núcleos e 4 threads - 3.1 Ghz - Memória Cache 4MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 8GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;	544	R\$ 165,00	R\$ 89.760,00
Estação de Trabalho E-SUS: Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Processador 6 núcleos e 6 threads - 3.7 Ghz - Memória Cache 9MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 16GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
Nobreak Estação de Trabalho: - Potência: 600 VA / 300 W Tensão nominal de entrada: 120 V~ - Variação de tensão de entrada: 90 - 145 V~ - Frequência de rede: 60 Hz $\pm$ 5 Hz - Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Fator de potência: 0.5 - Tensão nominal da saída*: 120 V~ - Regulação de tensão: $\pm$ 10% em modo rede / $\pm$ 5% em modo bateria - Tempo de transferência: <10 ms - Frequência no modo bateria: 60 Hz $\pm$ 1 Hz - Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria - Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10.5 V - Fusível de rede: 6 A - Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada	390	R\$ 30,00	R\$ 11.700,00
Nobreaks Servidores E-SUS: Características Técnicas: - Potência (VA) 2200 - Tensão DC: 24V - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática - Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1% - Fator de Potência: 0,7 - Tempo de Transferência (ms) 1 ms - Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura - Rendimento em Rede (com meia carga) $\geq$ 96% - Rendimento em Inversor (com meia carga) $\geq$ 85% - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA) - Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%)	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00

10

Nobreak para Raio X Especificações: Potência 3.000 VA = 3.000 Watts Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~ Com bateria interna Saída para bateria externa Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS Estabilizador e filtro de linha internos 8 tomadas saída padrão NBR 14136 (20A) + borne/ Tomada de entrada (20A) 6 Níveis de proteção: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobre-tensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
---	---	------------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO e seus Aditivos anteriores, no que não conflitarem com o presente aditamento nº 04.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 04, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNÓSIS

LGPD - Lei 13709

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

TERMO ADITIVO Nº 05

**TERMO ADITIVO ENTRE
O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA WORKING
PLUS COMÉRCIO E
SERVICOS EIRELI, NA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, FORMA
ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA** a Empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI**, INSCRITA no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Goiás, nº 362, A362, Encantado/RJ, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 05, com fundamento no art. 57, inciso II e o art. 58, inciso I ambos da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Aditamento nº 05, alteração da CLÁUSULA 09 - PREÇOS - em decorrência da inclusão de 02 estações de trabalho (processador 3.1Ghz), no contrato de serviço contínuo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores, com manutenção das máquinas e reposição de componentes, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 4.0, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 09 – PREÇO

Pelo presente aditamento nº 05, a Cláusula – 09 - PREÇO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, através de relatório emitido pela Unidade, o valor estimado de R\$ 104.060,00 (cento e quatro mil e sessenta reais), conforme abaixo:

Equipamento	Quantitativo	Valor unitário	Total
Estação de Trabalho: Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Processador 2 núcleos e 4 threads - 3.1 Ghz - Memória Cache 4MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 8GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;	546	R\$ 165,00	R\$ 90.090,00
Estação de Trabalho E-SUS: Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Processador 6 núcleos e 6 threads - 3.7 Ghz - Memória Cache 9MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 16GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
Nobreak Estação de Trabalho: - Potência: 600 VA / 300 W Tensão nominal de entrada: 120 V~ - Variação de tensão de entrada: 90 - 145 V~ - Frequência de rede: 60 Hz $\pm$ 5 Hz - Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Fator de potência: 0.5 - Tensão nominal da saída*: 120 V~ - Regulação de tensão: $\pm$ 10% em modo rede / $\pm$ 5% em modo bateria - Tempo de transferência: <10 ms - Frequência no modo bateria: 60 Hz $\pm$ 1 Hz - Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria - Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10.5 V - Fusível de rede: 6 A - Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada	390	R\$ 30,00	R\$ 11.700,00
Nobreaks Servidores E-SUS: Características Técnicas: - Potência (VA) 2200 - Tensão DC: 24V - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática - Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1% - Fator de Potência: 0,7 - Tempo de Transferência (ms) 1 ms - Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura - Rendimento em Rede (com meia carga) $\geq$ 96% - Rendimento em Inversor (com meia carga) $\geq$ 85% - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA) - Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%)	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00

Nobreak para Raio X Especificações: Potência 3.000 VA = 3.000 Watts Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~ Com bateria interna Saída para bateria externa Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS Estabilizador e filtro de linha internos 8 tomadas saída padrão NBR 14136 (20A) + borne/ Tomada de entrada (20A) 6 Níveis de proteção: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobre tensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
--	---	------------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO e seus Aditivos anteriores, no que não conflitem com o presente aditamento nº 05.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 05, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º

2ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º

TERMO ADITIVO Nº 06

**TERMO ADITIVO ENTRE
O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA WORKING
PLUS COMÉRCIO E
SERVICOS EIRELI, NA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, FORMA
ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA** a Empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI**, INSCRITA no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Goiás, nº 362, A362, Encantado/RJ, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 06, com fundamento no art. 57, inciso II e o art. 58, inciso I ambos da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Aditamento nº 06, alteração da CLÁUSULA 09 - PREÇOS - em decorrência da inclusão de 02 estações de trabalho, no contrato de serviço contínuo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores, com manutenção das máquinas e reposição de componentes, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 4.0, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 09 – PREÇO

Pelo presente aditamento nº 06, a Cláusula – 09 - PREÇO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, através de relatório emitido pela Unidade, o valor estimado de R\$ 104.390,00 (cento e quatro mil e sessenta reais), conforme abaixo:

Equipamento	Quantitativo	Valor unitário	Total
Estação de Trabalho: Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Processador 2 núcleos e 4 threads - 3.1 Ghz - Memória Cache 4MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 8GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;	548	R\$ 165,00	R\$ 90.420,00
Estação de Trabalho E-SUS: Monitor LCD 22; Teclado e Mouse com fio; Filtro de Linha ou Estabilizador; Licença Windows PRO 10 64 bits; Licença software antivírus; Processador 6 núcleos e 6 threads - 3.7 Ghz - Memória Cache 9MB - 64bits; Placa Mãe de acordo com o processador acima; Memória Ram 16GB; SSD 240GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 465MB/s; Fonte Real 500 watts;	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
Nobreak Estação de Trabalho: - Potência: 600 VA / 300 W Tensão nominal de entrada: 120 V~ - Variação de tensão de entrada: 90 - 145 V~ - Frequência de rede: 60 Hz ±5 Hz - Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Fator de potência: 0.5 - Tensão nominal da saída*: 120 V~ - Regulação de tensão: ±10% em modo rede / ±5% em modo bateria - Tempo de transferência: <10 ms - Frequência no modo bateria: 60 Hz ±1 Hz - Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria - Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10.5 V - Fusível de rede: 6 A - Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada	390	R\$ 30,00	R\$ 11.700,00
Nobreaks Servidores E-SUS: Características Técnicas: - Potência (VA) 2200 - Tensão DC: 24V - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática - Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1% - Fator de Potência: 0,7 - Tempo de Transferência (ms) 1 ms - Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura - Rendimento em Rede (com meia carga) >=96% - Rendimento em Inversor (com meia carga) >=85% - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA) - Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%)	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00

Nobreak para Raio X Especificações: Potência 3.000 VA = 3.000 Watts Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~ Com bateria interna Saída para bateria externa Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS Estabilizador e filtro de linha internos 8 tomadas saída padrão NBR 14136 (20A) + borne/ Tomada de entrada (20A) 6 Níveis de proteção: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surto de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
---	---	------------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO e seus Aditivos anteriores, no que não conflitarem com o presente aditamento nº 06.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 06, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º